

Medida Provisória nº 1466-9, de 1997

Autoria: Presidência da República**Iniciativa:****Ementa:**

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 1466-9 1997, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO, EM FAVOR DE ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA, CREDITO EXTRAORDINARIO ATE O LIMITE DE R\$ 8.000.000.000,00 (OITO BILHÕES DE REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Assunto: Orçamento Público - Crédito Adicional**Data de Leitura:** -**Tramitação encerrada****Decisão:** -**Último local:** 13/03/1997 - MESA DIRETORA**Destino:** Ao arquivo**Último estado:** 13/03/1997 - SEM EFICÁCIA**Matérias Relacionadas:**

Medida Provisória nº 1466/8 de 1996

Medida Provisória nº 1466/10 de 1997

Despacho:**06/11/2008 (Despacho Inicial)**

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO**13/03/1997** CN-MESA - MESA DIRETORA**Situação:** SEM EFICÁCIA**Ação:** 1000 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE. DCN 14 03 PAG 3026. (VOLUME II).**13/03/1997** CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** 1000 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

TRAMITAÇÃO

06/02/1997 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: ANEXADAS FOLHAS (14 A 18) REFERENTES AOS OFÍCIOS DOS LÍDERES DO PSDB, (SF); E BLOCO PFL/PTB, BLOCO PMDB/PSD/PSC/PSL, BLOCO PPB/PL, PSDB, (CD), DE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA APRECIÇÃO DA MATÉRIA.

01/02/1997 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A INSTALAÇÃO DA COMISSÃO.

29/01/1997 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1900 LEITURA.
DCN 30 01 PAG 1909.

28/01/1997 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, EM 23 01 97, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

28/01/1997 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO, EM 23 01 97, TENDO SIDO APRESENTADAS 02 (DUAS) EMENDAS: DEP ANIVALDO VALE 001 E 002. (FLS. 11 A 13).
DCN 23 01 PAG 01076 E 01077 (VOLUME II).

28/01/1997 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DSF 29 01 PAG 3245.

28/01/1997 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: ESTABELECIMENTO DE CALENDÁRIO PARA TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA: 28 01, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 29 01, INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA; 23 09, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 01 02, PRAZO FINAL NA COMISSÃO MISTA; 16 02, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

28/01/1997 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: SEN PMDB - JADER BARBALHO E NABOR JUNIOR; PFL - EDISON LOBÃO E FRANCELINO PEREIRA; PSDB - LUDIO COELHO; PPS - ROBERTO FREIRE; PPB - EPITACIO CAFETEIRA; DEP BLOCO PFL/PTB - LIMA NETTO E SAULO QUEIROZ; BLOCO PMDB/PSD/PSC/PSL - ANTONIO DO VALLE; BLOCO PPB/PL - ROBERTO BALESTRA; PSDB - JOSE ANIBAL; PDT - MATHEUS SCHMIDT; PSB - SERGIO GUERRA. SUPLENTE: SEN PMDB - GERSON CAMATA E CARLOS BEZERRA; PFL - JOEL DE HOLLANDA E HUGO NAPOLEÃO;

TRAMITAÇÃO

PSDB - JOSE IGNACIO FERREIRA; PPB - LUCIDIO PORTELLA;
DEP BLOCO PFL/PTB - PAULO CORDEIRO E SARNEY FILHO; BLOCO
PMDB/PSD/PSC/PSL - OSCAR GOLDONI; BLOCO PPB/PL - CARLOS
AIRTON; PSDB - UBIRATAN AGUIAR; PDT - SILVIO ABREU;
PSB - GONZAGA PATRIOTA.

28/01/1997 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI REEDITADA PELO
PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 1466-9 1997.
(PUBLICADA NO DOFC 18 01 PAG 01048). EDIÇÃO EXTRA.

20/01/1997 PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: ESTE PROCESSO CONTEM 02 (DUAS) FOLHAS NUMERADAS E
RUBRICADAS.

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1466-

Data: 20/01/1997

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA
PROVISORIA 1466-9 1997, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO, EM FAVOR DE ENCARGOS FINANCEIROS DA
UNIÃO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA, CREDITO
EXTRAORDINARIO ATE O LIMITE DE R\$ 8.000.000.000,00 (OITO BILHÕES DE
REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.